



LEI N.º 2.167/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Rateio pela Participação em Consórcios Públicos” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2072 - "Aquisição de Vacinas contra o novo Coronavírus", natureza da despesa 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2072 - Aquisição de Vacinas Contra o Novo Coronavírus.

Natureza da Despesa - 3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

Código Reduzido - 01851 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados nos grupo de fontes de recursos 494, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal